



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

----- Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C.X. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

LEI Nº 3374

De 27 de maio de 2.004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PASTORAL DA CRIANÇA DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Pastoral da Criança de Orlandia.

ARTIGO 2º - A subvenção social deverá ser utilizada no “Projeto de Alfabetização de Adultos” desenvolvido pela Pastoral da Criança de Orlandia.

ARTIGO 3º - Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a Pastoral da Criança de Orlandia definirá as obrigações das partes.

ARTIGO 4º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dentro da seguinte classificação orçamentária:

51.	Depto. de Administração e Ação Pedagógica Escolar
06.	Assistência a Educandos
12.364.44.2.48	Alfabetização de Adultos
3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	359
Valor:	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

----- Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

ARTIGO 5º - Para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, a saber:

70.	Secretaria da Promoção Social
01.	Promoção Social
08.244.0050.2.057	Pessoal Civil
3.1.90.11.	Vencimentos de Pessoal
Ficha	284
Valor:	R\$ 18.000,00

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 27 de maio de 2.004.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 020/04
Projeto de Lei nº 020/04